

**LEI Nº1.098/2013**

**INSTITUI LEI DA ½ (MEIA) ENTRADA EM LOCAIS PÚBLICOS DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA DOADORES DE SANGUE, IDOSOS E ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica instituída a ½ (meia) entrada para doadores regulares de sangue, idosos e estudantes em todos os locais públicos de cultura, esporte e lazer mantidos pelas entidades e órgãos das administrações direta e indireta do Município de Venda Nova do Imigrante - Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - A ½ (meia) entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário, inclusive os promocionais de venda antecipada.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei serão considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados em instituição reconhecida pelo Município, no hemocentro e nos bancos de sangue dos hospitais do Estado, identificados por documento oficial expedido pela HEMOES - Secretaria de Estado de Saúde; Idosos - aqueles acima de 60 anos conforme art. 23 da Lei Federal 10741/2003, e Estudantes - os que apresentarem carteira de estudante emitida por entidade legalmente reconhecida.

§ único - São igualmente beneficiados por esta Lei, os estudantes com necessidades especiais, regularmente matriculados em estabelecimento de ensino público ou particular da educação especial, conforme o disposto no art. 58 e seguintes da Lei 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com sede no Município de Venda Nova do Imigrante.

Art. 4º - São considerados locais públicos municipais para efeito desta Lei, os teatros, os museus, os cinemas, os circos, as feiras, as exposições zoológicas, os parques, os pontos turísticos, os estádios e congêneres.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante-ES, 22 de outubro de 2013



DALTON PERIM  
Prefeito Municipal